



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Chaves  
Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **Contratação de Pessoa Jurídica Para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Para Facilitar o Processo de Municipalização do Trânsito no Município de Chaves/PA.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente processo, pela necessidade emergente da contratação de pessoa jurídica para a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Para Facilitar o Processo de Municipalização do Trânsito no Município de Chaves/PA.**

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu a favor da empresa **A. L. DE FREITAS EIRELI - EPP, CNPJ: 26.089.900/0001-40**, pessoa jurídica de Direito Privado muito atuante na área no Estado do Pará, com vasta experiência, consoante atestado de capacidade técnica e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva firma, em anexo.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIDA.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total a ser ajustado pelos serviços disponibilizados à prefeitura municipal é de **R\$ 21.950,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, representada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.658,33 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, pela contratação por 06 (seis) meses, estando o mesmo compatível com o praticado no mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre a minuta de contrato em anexo.

Chaves-PA, 22 de Julho de 2022.

ISRAELA PAIXAO  
BARBOSA DA

Assinado de forma  
digital por ISRAELA

SILVA:02667422201

PAIXAO BARBOSA DA  
SILVA:02667422201

**Israela Paixão Barbosa da Silva**  
Presidente da CPL



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Chaves**  
**Comissão Permanente de Licitação**

